



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PEDIDO DE COMPRA N° 093/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 12484/2024

OBJETO: Abertura de processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição **GÁS DE COZINHA P45** de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Lima.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021

CONTRATADO: DISK GÁS COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 19.749.997/0001-05

VALOR PREVISTO: R\$ R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais.)

Marcos Evangelista Alves Secretário Municipal de Educação de Nova Lima/MG, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei no 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN:

Art. 2º: A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

CONSIDERANDO a Lei 11.947/2009 e o disposto no Capítulo I, artigos 2º., 3º e 5º. da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

O processo licitatório de aquisição de GÁS DE COZINHA P45, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração está tramitando. Devido às necessidades de ajustes, correções técnicas e jurídicas pertinentes ao bom andamento do processo, o edital não foi publicado.

Pelo motivo acima descrito, fato é que toda a etapa do tempo estimado para a referida contratação, a Secretaria Municipal de Educação foi prejudicada, que por sua vez já pode sofrer grande prejuízo à alimentação escolar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino. Atualmente já existe uma redução na oferta de gás p45 às unidades de ensino e redução da variedade de alimentos assados que compõe o cardápio e a iminência em cerca de 20 (vinte) dias para o desabastecimento total de gás de cozinha nas escolas e creches municipais e demais setores atendidos da Secretaria Municipal de Educação.

Desta maneira, com a situação de emergência que se instaurou, se faz necessário a abertura de um processo que garanta a aquisição de Gás de Cozinha P45 o quanto antes para que não haja interrupção no preparo da alimentação escolar.

Solicito que seja realizada a Dispensa de Licitação por Compra Emergencial para o atendimento de 06 (seis) meses ou até que finalize o processo licitatório que já se encontra em tramitação.

AUTORIZO Diante da urgência em garantir o fornecimento contínuo de Gás de Cozinha P45 que possibilita o preparo da alimentação nas unidades escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, faz-se necessária a contratação emergencial de gás de cozinha p45. Esta ação visa assegurar a oferta de refeições nutritivas e balanceadas aos estudantes, respeitando os padrões de qualidade segurança alimentar. O contrato terá duração de 06 (seis) meses, abrangendo todo o ciclo de aquisição, desde o processo de seleção de fornecedores até a entrega e fiscalização dos produtos. Durante esse período, serão realizadas atividades como cotação de preços, formalização do contrato, monitoramento da qualidade do produto em tela, pagamentos e eventuais ajustes contratuais.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

DETERMINO que a Subsecretaria de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em se tratando de **EMPENHO**, **DETERMINO** que o **Departamento de Contabilidade** proceda com as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nova Lima (MG)___ de ___ de ___.


Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal de Educação

Nova Lima - MG
Marcos Evangelista Alves

Secretário Municipal de Educação

Adriana Nogueira Araújo Silveira
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Nova Lima - MG